



# Município de Taiuva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## **DECRETO Nº 2.382, DE 02 DE JANEIRO DE 2.017**

Dispõe sobre o estabelecimento do limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no corrente exercício de 2.017.

**Francisco Sergio Clapis, Prefeito Municipal de Taiúva**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**Considerando** os termos do artigo 29-A, acrescentado à Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2.009;

**Considerando** que o somatório das receitas de que trata o nóvel artigo alfanumérico, apurado no Balancete do mês de dezembro de 2.016, registra o valor de R\$- 15.036.852,00 (quinze milhões, trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

**Considerando**, finalmente, que os recursos a serem entregues ao Poder Legislativo na forma do artigo 168, da Carta Magna, não podem superar a 7% (sete por cento) das receitas anteriormente referidas, ...

### **DECRETA:**

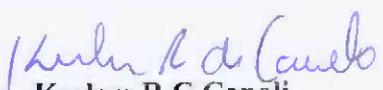
**Artigo 1º** - O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício de 2.017, é de R\$- 1.052.580,00 (um milhão, cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais), conforme demonstrado em planilha integrante deste decreto.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2.017.

Taiúva, 02 de janeiro de 2.017.

  
**Francisco Sergio Clapis**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

  
**Kerlem R C Canoli**  
**Diretora do Deplan**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA

APURAÇÃO DO LIMITE DE REPASSE ANUAL AO LEGISLATIVO

EXERCÍCIO DE 2.017

(Artigo 29-A, da CF, alterado pela EC-58, de 23/09/2009)

(Em R\$- 1,00)	
RECEITAS	R\$
<b>Tributária</b>	<b>1.904.742</b>
Impostos	1.568.161
Taxas	336.581
Multas e Juros da Receita Tributária (Impostos)	0
Receita da Dívida Ativa Tributária (Impostos)	0
Multas, Juros e Atualização da Dívida Ativa Tributária (Impostos)	0
<b>I.P.T.R. - Inciso II, art. 158/CF</b>	<b>178.056</b>
<b>I.P.V.A. - Inciso III, art. 158/CF</b>	<b>773.152</b>
<b>I.C.M.S. - Inciso IV, art. 158/CF</b>	<b>3.991.973</b>
<b>F.P.M. - Inciso I, "b", art. 159/CF</b>	<b>8.117.650</b>
<b>I.P.I. s/ Exp. - Inciso II, art. 159/CF</b>	<b>46.813</b>
<b>CIDE - Inciso III, art. 159/CF</b>	<b>24.466</b>
<b>SOMA DAS RECEITAS BRUTAS PARA 2015</b>	<b>15.036.852</b>
<b>LIMITE MÁXIMO: 7% (municípios até 100 mil habitantes)</b>	<b>1.052.580</b>

**NOTAS: 1** - De acordo com a composição supra, a soma dos recursos destinados ao Legislativo, durante o exercício financeiro de 2017, não deve ultrapassar o montante de R\$- 1.052.580,00 para fins de cumprimento rigoroso do limite fixado no artigo 29-A, da Constituição Federal, modificado em 23/09/2009 através da Emenda Constitucional nº 58.

**2** - Valores zerados em face da orientação contida na cartilha "O Tribunal e a gestão financeira dos Prefeitos", do TCESP.

Taiuva, 02 de janeiro de 2017.

Sandra Ap. Cunha Leonezi  
Diretora Depto.Orçamento e Contabilidade